



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1334

Ji-Paraná (RO), 21 de maio de 2012

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 01
ATOS CONCESSORES.....	PÁG. 02
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
ATAS DE REGISTRO PREÇOS.....	PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N.º 1-8567/2012

INTERESSADA: Semed

ASSUNTO: Aquisição de Passagens Aéreas destinadas ao Curso para formação dos professores de alunos com autismo.

Acolho o Parecer Jurídico n.º 613/PGM/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n.º 067/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste na **Aquisição de Passagens Aéreas destinadas ao Curso para formação dos professores de alunos com autismo**, conforme Projeto Básico (fls. 04/05), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pela empresa **Adalberto Gadelha Meneses**, no valor total **R\$ 2.787,47** (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos);

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 17 de maio de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-1721/2012

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (mangueiras e terminais)

Acolho o Parecer Jurídico n.º 614/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Convite n.º 031/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de material de consumo (mangueiras e terminais)**, conforme Projeto Básico, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária (fls. 04/06), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentada pela empresa **Diman Agropeças Distribuidora Ltda-ME**, perfazendo o valor global **R\$ 7.617,30** (sete mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 17 de maio de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO N.17347/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2302, de 17 de maio de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 62.943,58** (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), para reforço das dotações vigentes:

635	02 11 13	Fundo Mun.Saúde-Vigilância em Saúde	
	10.305.1021.2073.1001	Manut. dos Serviços da Epidemiologia e Controle de Doenças	1.000,00
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	

Locomoção
Corrente

2		Recursos de Outras Fontes - Exercício	
010	113	Epidemiologia e Controle de	

Doenças
Farmacêutica

788	02 11 14	Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco Assistência	
	10.303.1021.2072.1011	Manutenção Serviços Progr. Assist. Farmacêutica	11.943,58
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	

Corrente
Doença - Básica

817	10.302.1021.2072.1011	Manutenção Serviços Progr. Assist. Farmacêutica	50.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	

- Pessoa Jurídica
Corrente

2		Recursos de Outras Fontes - Exercício	
010	114	Progr. Assistência Farmacêutica - Básica	

Art. 2.º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

770	02 11 11	Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica	
	10.423.1021.2075.1005	Manut. dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena	-61.943,58
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	

- Pessoa Jurídica
Corrente

2		Recursos de Outras Fontes - Exercício	
010	126	Incentivo Atenção Básica	

Povos Indígenas
02 11 13

634	Fundo Mun.Saúde-Vigilância em Saúde		
	10.305.1021.2073.1001	Manut. dos Serviços da Epidemiologia e Controle de Doenças	-1.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	

Corrente
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI N.º 2302 17 DE MAIO DE 2012

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 61.943,58 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), da forma que a seguir se especifica:

I. Crédito Adicional Especial por anulação:

02 11 14 FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE – 4º Bloco Assistência Farmacêutica

788	10.303.1021.2072.1011	Manutenção Serviços Progr. Assist. Farmacêutica	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	

11.943,58
Exercício Corrente

2		Recursos de Outras Fontes -	
010	114	Progr. Assistência Farmacêutica - Básica	

817 10.303.1021.2072.1011 Manutenção Serviços Progr. Assist. Farmacêutica

	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	
	50.000,00	Recursos de Outras Fontes -	
	2	Exercício Corrente	

010 114 Progr. Assistência Farmacêutica - Básica

Art. 2.º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Orçamentária Anual:

02	11	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Atenção Básica
----	----	----	---

770 10.423.1021.2075.1005 Manutenção dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena

	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	
	- 61.943,58	Recursos de Outras Fontes -	
	2	Exercício Corrente	

010 126 Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2303 17 DE MAIO DE 2012

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública o Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública o Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ji-Paraná – GAPC.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2304 17 DE MAIO DE 2012

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a denominação do Residencial Milão como Bairro Milão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado o Residencial Milão de Bairro Milão.

Art. 2.º Denominam-se as ruas do Bairro Milão com as seguintes nomenclaturas:

Av. Internazionale para Av. Portinari;

Rua Rm 2 para Rua Rio das Garças;
 Rua Rm 3 para Rua Pau Brasil;
 Rua Rm 4 para Rua Veneza;
 Rua Rm 5 para Rua Chico Anísio;
 Rua Rm 6 para Rua Diamante Negro;
 Rua Rm 7 para Rua Milão;
 Rua Rm 8 para Rua Gralha Azul;
 Rua Rm 08 para Rua Picasso;
 Rua Rm 9A para Rua Manga Rosa;
 Rua Rm 10 para Rua 30 de Abril;
 Rua Rm 11 para Rua Américo Ugolini Filho;
 Rua Rm 12 para Rua Joel Lucio da Silva;
 Rua Rm 13 para Rua Antonio Gomes de Amorim;
 Rua Rm 14 para Rua Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes;
 Rua Rm 15 para Rua Francisco Adamastor de Amorim;
 Rua Rm 16 para Rua Florenza;
 Rua Rm 17 para Rua Rio Vermelho;
 Rua Rm 18 para Rua Nova União;
 Rua Rm 19 para Rua dos Diplomatas;
 Rua Rm 21 para Rua Ômega;
 Rua Rm 22 para Rua Florisbela;
 Rua Rm 23 para Rua Cinderela;
 Rua Rm 25 para Rua Barcelona;
 Av. Milão para Av. Bela Ji-Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

ATOS CONCESSORES

RETIFICAÇÃO
ATO CONCESSOR DE PENSÃO
PORTARIA Nº 114/2012

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-3015/12, e por força do Art. 40, § 7º, II ; § 8º da CF/88, redação dada pela EMC nº 41, 19/12/2003, combinado com o artigo 8º, I, 1º; art. 42, II, § 3º e art. 43, I, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, concede **PENSÃO TEMPORÁRIA**, a contar da data do óbito em 17/01/2012, a **DONATO AFONSO LIRA SERPA**, filho da ex-servidora **ELZABETANHA LIRA MACIEL**, matrícula/cadastro nº 11.661, Auxiliar de Serviços Diversos, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas, falecida em 17/01/2012, que passará a receber o valor de **RS 663,37** (seiscentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/03/2012.

Ji-Paraná, RO, 17 de maio de 2012.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
 Diretor-Presidente do F.P.S.
 Decreto nº. 12813/GAB/PMJP/09

RETIFICAÇÃO

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS
PORTARIA nº. 103/12

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de

Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-2311/2012 e por força do artigo 40, parágrafo 1º, inciso I e, §§ 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela ECM nº 41/03, combinado com o artigo 29, parágrafo 6º, inciso I, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a servidora **Maria Ivanilde Alves Costa**, cadastro/matricula nº 11.677, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **RS 625,81** (seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de fevereiro de 2012. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/02/2012.

Ji-Paraná, RO, 17 de maio de 2012.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
 Diretor-Presidente do F.P.S.
 Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº. 104/2012

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-10.939-11 e que por força do artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, e parágrafos 3º e 8º da CF/88, com redações dadas pelas ECM nº 20/98 e 41/03, combinado com o artigo 32, incisos I, II, III, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a servidora **IVANILDE SEGIA CONT**, cadastro/matricula nº 10.682, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 5.316 dias ou quatorze anos, seis meses e vinte em seis dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **RS 317,40** (trezentos e dezessete reais e quarenta centavos), e que por força do Art. 7º, VII da CF/88, combinado com o Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, incisos I e II, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o valor de **RS 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de fevereiro de 2012. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/02/2012.

Ji-Paraná, RO, 17 de maio de 2012.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
 Diretor-Presidente do F.P.S.
 Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

RETIFICAÇÃO

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS

PORTARIA nº. 107/12

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de

Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-757/2012 e, por força do artigo 40, parágrafo 1º, inciso I e, parágrafos 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela ECM nº 41/03, combinado com o artigo 29, parágrafo 6º, inciso I, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor **Lourival Marques Moura**, cadastro/matricula nº 10.117, no cargo de Soldador, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **RS 673,95** (seiscentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de março de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/02/2012.

Ji-Paraná, RO, 17 de maio de 2012.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
 Diretor-Presidente do F.P.S.
 Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

RETIFICAÇÃO

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº. 108/2012

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-340-12 e que por força do artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” e parágrafos 3º e 8º da CF/88, com redações dadas pelas ECM nº 20/98 e 41/03, combinado com o artigo 32, incisos I, II, III, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **JOSÉ GONZAGA DE OLIVEIRA**, cadastro/matricula nº 8236, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 5.113 dias ou quatorze anos e três dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **RS 317,40** (trezentos e dezessete reais e quarenta centavos), e que por força do Art. 7º, VII da CF/88, combinados com Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, incisos I e II, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o valor do salário-mínimo de **RS 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de março de 2012. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2012.

Ji-Paraná, RO, 17 de maio de 2012.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
 Diretor-Presidente do F.P.S.
 Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

RETIFICAÇÃO

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS

PORTARIA nº. 109/2012

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Rondônia,



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
 Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
 Prefeito

José Otonio Lima Silva
 Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
 Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
 Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
 Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
 Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cláudio Lucas de Araújo
 Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
 Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretária de Ação Social

Abrahim Merino Chamma
 Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
 Sec. de Obras e Serv. Públicos

Luiz Wagner Vigatto Bonilha
 Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
 Secretário de Desenvolvimento Econômico

Macelo Aparecido de Oliveira
 Secretário de Governo

Marion Disney da Silva
 Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
 Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
 Diretora Dpto. de Comunicação Social

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/PMJP/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9374/SEMUSA/12

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA (HEMODIÁLISE) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas, será realizada no dia **18 de Junho de 2012, das 08:00 às 12:00** horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital. Ji-Paraná, 17 de Maio de 2012

NOEMI BRISOLA
Presidente da CPL
Decreto nº 16950/GAB/PMJP/12

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 006/CGM/2.012.

PROCESSO: Nº. 5559/2.012 - SEMOSP.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nºs. 10.127/06 e 9353/05.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de combustível (óleo diesel), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, prazo de consumo estimado até 31 de Dezembro de 2012, conforme Projeto Básico, fls. 04/06 e Edital de Licitação, fls. 16/48.

Empresas Detentoras do Registro: MONTECCHI & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.004.754/0001-69, sediada na Rua Fernandão, n. 977, bairro Dom Bosco - CEP 76.907-782, Ji-Paraná-RO;

Aos dezesseis dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze, às 14:30 horas e trinta minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 006/CGM/2.012, tendo como licitante adjudicada a empresa MONTECCHI & CIA LTDA - ME. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL)**, conforme Projeto Básico, fls. 04/06; Edital de Licitação, fls. 16/48; Proposta e Habilitação da empresa, fls. 66/98; Resultado por Fornecedor do Pregão Eletrônico n. 0024/2.012(SRP), fls. 100; Ata de Realização do Pregão Eletrônico, de 10/05/2012, fls. 102/107; Parecer Jurídico nº 592/PGM/12, fls. 107/108; Homologação e Adjudicação, fl. 109.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para eventual aquisição de combustível (óleo diesel) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com prazo de consumo estimado até 31 de Dezembro de 2012, conforme Projeto Básico, fls. 04/06 e Edital de Licitação, fls. 16/48.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município.

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
descrição do material requisitado e quantidade;
consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1 - A contratada terá 05 (cinco) dias, contados da convocação, para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.1 - A utilização do material será através de requisições emitidas pela Secretaria conforme necessidade da mesma, fls. 17 do Edital.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, itens, do Decreto n. 10.127/GAB/PMJP/2006;

5.2 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho;

5.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na nota de empenho com a nota fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a nota fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. E não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com vigência até 31 de Dezembro de 2012, na forma prevista no Edital de Licitação, fl. 17, atendendo o Decreto Municipal nº 9353/05, artigo 2º, § 1º.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 006/CGM/2.012, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Pela Administração Pública, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela

no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 9367/2009 e por força do artigo 40, parágrafo 1º, inciso I e, §§ 3º e 8º da Constituição da República, com redação dada pela EC nº. 41/2003 e, o artigo 29, parágrafos 1º e 6º, inciso I, e artigos 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS**, com vigência a partir do mês de março de 2012, ao servidor **VANDERLEI CASSIANO DOS SANTOS**, matrícula/cadastro nº 8174, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas, semanais, com proventos mensais integrais, no valor total de R\$ 548,05 (quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), de acordo com a média aritmética das contribuições nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18-06-04, e por força do Art. 7º, VII da CF/88, combinado com o Art. 56, § 1º e 5º, na Lei nº 1403/05, que passará a receber o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social- F.P.S., a partir de março de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/02/2012.

Ji-Paraná, RO, 17 de maio de 2012.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto Nº. 12813/GAB/PMJP/09

RETIFICAÇÃO

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COMPROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº. 112/2012

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-17883-11 e por força do artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” e §§ 3º e 8º da CF/88, com redações dadas pelas EMC nº 20/98 e 41/03, combinado com o artigo 32, incisos I, II, III, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **ANTONIO CARLOS SANTANA**, cadastro/matricula nº 8209, no cargo de Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 8.906 dias ou vinte quatro anos, quatro meses e vinte e seis dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **R\$ 455,64** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), e que por força do Art. 7º, VII da CF/88 e do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, incisos I e II, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, passará a receber o valor do salário mínimo de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de março de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/02/2012.

Ji-Paraná, RO, 18 de maio de 2012.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

PORTARIA Nº 058/CGC/SEMAZ/PMJP/2012

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor **JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS**, CPF nº 552637396-72 RG nº 3.526.818 SSP/MG. Cargo/função: Assessor Especial Nível III, lotado no Gabinete do Prefeito, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº. **9607/2012**.

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto/atividade: 04.122.2002.2006.3306-Manutenção Atividade. Gab. Prefeito

Elementos de Despesas: 33.90.30.00-Material de Consumo-R\$ 1.000,00 (um mil reais)
VALOR: R\$ 1.000,00(mil reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei nº 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art 4º - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2012.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei n. 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

Não aceitar reduzir o (s) seu (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se

superior (es) ao (s) praticado (s) no mercado.

c) A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando, presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

d) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

e) Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

f) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o Edital de Licitação e as propostas das detentoras.

- O procedimento licitatório foi Homologado e Adjudicado pelo Senhor Prefeito, fls. 109, com base no Parecer Jurídico nº 592/PGM/12, fls. 107.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ANGELA M.C.B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/09

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controlador Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/2009

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MONTECCHI & CIA LTDA - ME
CNPJ 07.004.754/0001-69

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2.012 - CGM DE 16/05/2.012

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 5559/12 - SEMOSP.
- PREGÃO: 0024/CPL/2.012.
- OBJETO: COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL)
- DATA DO PREGÃO: 10/05/2.012.

Itens	Produto	Und.	Valor Unitário	Consumo Estimado	Classificação
1	ÓLEO DIESEL	Und.	2,20	250.000	1

Empresa: 1 - MONTECCHI & CIA LTDA - ME

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ANGELA M. C.B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/09

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controlador Geral do Município
Dec. 12751/GAB/PMJP/2009

Avenida 02 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (0xx69) 3416-4000 /3416-4030 - Fax (0xx69)3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
www.ji-parana.ro.gov.br / email: cgm@ji-parana.ro.gov.br

É o fim da escuridão!

Ji-Paraná conta agora com o Disk Luz:

0800 647 7980

Através deste serviço a população pode informar à Semosp os locais onde são necessários a substituição de lâmpadas, relês, base e reatores.

Com a ajuda do cidadão o serviço fica mais ágil e os funcionários da prefeitura direcionam os esforços para solução dos problemas.

